



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

O **Município de Grandes Rios**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas**, do dia **23/06/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br, a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Das Flores, 299	Creche do Programa Infância Feliz	456,86 m ²	270 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Grandes Rios e na Plataforma: www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Grandes Rios, 29 de maio de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

DECRETO Nº 53/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GRANDES RIOS -PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS-PR, Estado Do Paraná, Srº William José Gonçalves no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GRANDES RIOS-PR, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I — Comissão Gestora;
- II — Equipe Técnica;
- III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV — consulta e validação social;
- V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
- IV - garantir a participação social e a transparência do processo;
- V - validar o diagnóstico educacional do Município;
- VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
- VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
- XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 1 (um) representante do Administração Geral;
- IV -1 (um) representante do Poder Legislativo;
- V -1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Grandes Rios-PR;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

VI - 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais Anos Iniciais do fundamental;

VII - 1 (um) representante dos diretores dos Centros municipais de Educação Infantil;

VIII- 1 (um) representante dos diretores da rede estadual de ensino integral;

IX – 1 (um) representante dos diretores da rede estadual de ensino do Campo;

X _ 1 (um) representante da Educação Especial

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

- I - Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- XI - subsidiar decisões com base em evidências;
- XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I - estatísticas e indicadores educacionais;
- II - planejamento e gestão pública;
- III - orçamento público e financiamento da educação;
- IV - elaboração de documentos técnicos e normativos;
- V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
- II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

- IV — Educação Integral e em tempo integral;
- V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII — Financiamento da Educação;
- IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
- II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando envolver servidores públicos municipais, observará a compatibilidade com a jornada de trabalho e o interesse do serviço público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal

Mauricio José Razzaboni
Procurador Geral do Município
OAB/PR Nº 59.691



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

PORTARIA Nº 115/2026 — SME, DE GRANDES RIOS, 29 DE MAIO DE 2026.

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GRANDES RIOS, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS, PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Portaria 03/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº53/2026, de 28 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de GRANDES RIOS, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GRANDES RIOS, referente ao decênio 2026–2036:

- I — *ADRIANA DOS SANTOS, diretora*, lotada na Escola Municipal Manoel José Lopes, com atuação na área de coordenação técnica;
- II — *ANDRESSA DIAS DE MELO, Técnica*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
- III — *NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES, Secretaria de Educação*, lotada na *Secretaria de Educação*, com atuação na área de planejamento público;
- IV — *PRISCILA RIBIERO DOS SANTOS, Assistente Social da Gestão*, lotado na *Secretaria de Assistência Social*, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
- V — *SILVIA LURDES DE LIMA, Pedagoga*, lotada na *Secretaria de Educação*, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
- VI — *SALATE GUELERE DO NASCIMENTO, Diretora*, lotada na *CMEI Menino Jesus*, com atuação na área de Educação Infantil;
- VII — *ANDREIS DOS SANTOS, Diretora*, lotada na *Escola Municipal do Campo Francisco Ignácio de Almeida*, com atuação na área de Ensino Fundamental;
- VIII — *SUELEN DE OLIVEIRA SOUZA, coordenadora do Cras* | *Presidente do Conselho PCD*, lotada na *Secretaria de Assistência Social*, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
- IX — *ANA PAULA DOS SANTOS, Coordenadora da Atenção Primária*, lotada na *Secretaria de Saúde*, com atuação na área da Comissão da Saúde dos profissionais da Educação.

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

I — *VANIA REGINA CAMILO DOS SANTOS, diretora da Escola Princesa Isabel, com atuação em Gestão e especialista em Educação do Campo.*

II — *VALDETE JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA, Diretora do CMEI Criança Feliz, com atuação em Educação Infantil e Alfabetização.*

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 53, de 28 de maio de 2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 30.213.704/0001-03

Avenida Brasil, 926, Grandes Rios-PR - CEP 86845- 000 – Fone 3474 1222 (Ramal 5)

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de GRANDES RIOS, PR.

29 de maio de 2026.

NAJARA APARECIDA
DE MACEDO
PIRES:06104486924

Assinado de forma digital por
NAJARA APARECIDA DE
MACEDO PIRE:06104486924
Dados: 2026.05.29 16:50:32
-03'00'

NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRE
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Designação nº 03/2025



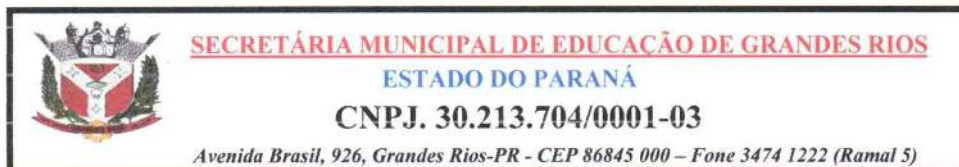
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572



Portaria nº 111/2026
Data: 29 de maio de 2026

SÚMULA: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Grandes Rios/PR, com representação plural e interinstitucional, define suas competências, organização e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS, NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Lei 15388/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2026, de 28 de maio de 2026 que institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Grandes Rios-PR, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração, atualização, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social e articulação entre os diferentes segmentos educacionais e institucionais, os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sílvia Lurdes de Lima Picoli

Suplente: Andressa Dias de Melo

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sonia Maria Medalia da Silva

Suplente: Sandra Bianque de Barros

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Willian Amador Araújo

Suplente: Cecília Fabri Rosa

IV – Representante do Poder Executivo:

Titular: Renato Batista Nunes

Suplente: Ambrosio Casagrande Junior

V – Representante do Conselho Municipal de Saúde:



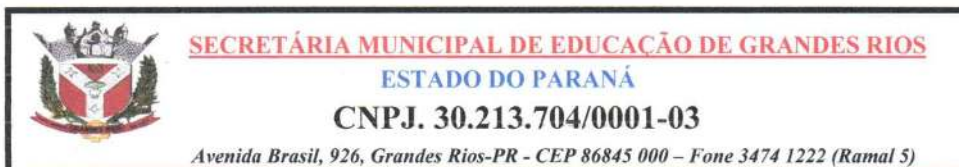
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 29 de Maio de 2026

Edição Nº: 3572



Titular: Eliane Francine
Suplente: Rodrigo Martins

VI – Representante de Diretores da Educação Infantil:

Titular: Valdete José dos Santos Siqueira
Suplente: Salete Guelere do Nascimento Batista

VII – Representante da APAE:

Titular: Ruth de Paula Leão Rosa
Suplente: Sonia Aparecida Sanches Bariquello

VIII – Representante dos Diretores de Escolas do Ensino Fundamental:

Titular: Adriana dos Santos Reis
Suplente: Vania Regina Camilo dos Santos

IX – Representante de Pais de Alunos:

Titular: Adelaine dos Santos de Almeida
Suplente: Ana Cláudia de Oliveira

X – Representantes de Diretores de Escolas Estaduais:

Titular: Erlice Morais Meira Rosa
Suplente: Maria de Lourdes Siqueira Barbosa

XI- Representante do Grêmio Estudantil:

Titular: Bárbara Cristine Trentini
Suplente: Giovana Bortolato Cilião

XII- Representante da APP:

Titular: Tais Franzoi
Suplente: Mirella Caroline da Luz

XIII- Representante de Diretores de Escolas Estaduais do Campo:

Titular: Maria Cristina Zuqui Laverdi
Suplente: Odirlei Cleverson da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 29 de maio de 2026.


Najara Aparecida de Macedo Pires
Secretária Municipal de Educação